



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I N° 1.205/99  
DE 14 DE SETEMBRO DE 1.999

"Dispõe sobre regulamentação de atividade extrativista e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica proibida a instalação, no município de Taquarituba, às margens do Rio Taquari, de empresas cuja atividade seja a extração de areia, pedregulho, argila ou similares.

ART. 2º- Fica a Lançadoria Municipal incumbida do indeferimento dos pedidos de instalação de que trata o Artigo 1º da presente Lei.

ART. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 14 de setembro de 1.999.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 14/09/99	Publicado no Jornal: <u>O momento</u> nº _____ de 18/09/99
---	---



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CGC 46.634.218/0001-07